

CONTRATO Nº OLO /2017

10

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE ESTADO GOIAS, ATRAVES **SECRETARIA** DE **ESTADO** DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA IRRIGAÇÃO E A **EMPRESA** POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar nº 58/2006, art. 47, § 2º, DR. ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.303.431-00 e na OAB/GO sob o nº 5.556, residente e domiciliado nesta capital, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada em Goiânia-GO, na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678-72 SSP-SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Pindorama, Quadra 31-A, Área 14-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.234.227/0001-25, neste ato representado pelo Senhor PEDRO DE SOUSA CUNHA JUNIOR, portador de RG nº 1.504.660 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 324.389.901-04, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201614304001855, Ata de registro de Preços n.º 003/2016 - SEGPLAN e fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n. º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO DIVERSO.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

A



- Edital e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA.
- Ata de Registro de Preços nº 003/2016-SEGPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço gráfico para atender sob demanda, os serviços de publicidade, propaganda e comunicação, incluindo estudo, planejamento, pesquisa, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da SED, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, a serem prestados por uma agência de publicidade e propaganda, cujas atividades atendam a SED, conforme contrato em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, e após solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", observando os locais e endereços para entrega fornecidos pela mesma;

A

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [palets]), contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, Nº do CNPJ, e outros informações pertinente) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - A Contratada deverá possuir os requisitos completos para o fornecimento dos materiais adquiridos;

Parágrafo 2º - Fornecer o objeto licitado estritamente com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



10 0

Parágrafo 3º - Providenciar a imediata correção/substituição dos materiais com deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento.

Parágrafo 4º - Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor do contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

Parágrafo 5º - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários:

Parágrafo 6º - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, pelo decreto estadual 7.437 de 06 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;

Parágrafo 2º – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

Parágrafo 3º – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Parágrafo 4º – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

Parágrafo 5º – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato:

Parágrafo 6º – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 7º – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo 8º – Demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por Servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela

#





Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n. ° 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 151.208,92 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo 2º – As quantidades e os preços contratados são:

			Lote 03		
Item 01	Especificação	Unidade de Medida	Quant.		Valor
2	Cartilhas/informativo - Fto. 16x22cm - 8 páginas, já incluso capa, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 115g/m²	Mil	5	R\$ 359,50	R\$ 1.797,50
6	Cartilhas/informativo - Fto. 32x22cm - 8 páginas, já incluso capa, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 115g/m²	Mil	Ī	R\$ 506,00	R\$ 506,00
14	Revista - Fto. 21x30cm, Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 170g/m, Miolo com 32 páginas em couche liso ou fosco 115g/m²	Mil	3	R\$ 1.749,73	R\$ 5.249,19
16	Revista - Fto. 21x30cm, Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 150g/m, Miolo com 64 páginas em couche liso ou fosco 90g/m²	Mil	3	R\$ 3.298,07	R\$ 9.894,21
1	Cartilhas/Informativo - Fto. 16x22cm - 90g/m²	Mil	8	R\$ 342,50	R\$ 2.740,00
3	Cartilhas/Informativo - Fto. 16x22cm - 150g/m ²	Mil	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00





	Cartilhas/Informativo		T		
4	- Fto. 16x22cm - 170g/m²	Mil	8	R\$ 466,00	R\$ 3.728,00
5	Cartilhas/Informativo - Fto. 32x22cm - 90g/m ²	Mil	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
7	Cartilhas/Informativo - Fto. 32x22cm - 150g/m²	Mil	4	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
8	Cartilhas/Informativo - Fto. 32x22cm - 170g/m²	Mil	8	R\$ 566,00	R\$ 4.528,00
13	Revistas - Fto. 21x30cm - 32 páginas - 90g/m²	Mil	5	R\$ 1.674,96	R\$ 8.374,80
15	Revistas - Fto. 21x30cm - 32 páginas - 150g/m²	Mil	5	R\$ 2.149,53	R\$ 10.747,65
17	Revistas - Fto. 21x30cm - 64 páginas - 115g/m²	Mil	5	R\$ 4.236,25	R\$ 21.181,25
22	Laminação BOPP Brilho - Fto. 32x22cm	Mil	10	R\$ 49,82	R\$ 498,20
23	Plastificação Brilho - Fto. 32x22cm	Mil	10	R\$ 29,91	R\$ 39,91
24	Plastificação Fosca - Fto. 32x22cm	Mil	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10
25	Laminação PET Prata - Fto. 32x22cm	Mil	10	R\$ 149,55	R\$ 1.495,50
26	Laminação BOPP Fosca - Fto. 32x46cm	Mil	10	R\$ 89,73	R\$ 897,30
27	Laminação BOPP Brilho - Fto. 32x46cm	Mil	10	R\$ 89,73	R\$ 897,30
28	Plastificação Brilho - Fto. 32x46cm	Mil	10	R\$ 34,89	R\$ 348,90
29	Plastificação Fosca - Fto. 32x46cm	Mil	10	R\$ 34,89	R\$ 348,90
30	Laminação PET Prata - Fto. 32x46cm	Mil	10	R\$ 194,39	R\$ 1.943,90
31	Aplicação de Verniz Ultra Violeta - Cobertura de até 50% - 32x32cm	Mil	10	R\$ 79,76	R\$ 797,60
32	Aplicação de Verniz Ultra Violeta - Cobertura de até 50% - 32x46cm	Mil	10	R\$ 84,89	R\$ 848,90
33	Aplicação de Verniz Ultra Violeta - Cobertura de 100% - 32x46cm	Mil	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
34	Aplicação de Verniz Ultra Violeta - Cobertura de 100% - 32x22cm	Mil	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

A



	1000 0000 1000		Valor	Total do contrato	R\$ 151.208,92
25	Laminação BOPP fosca - Fto. 32x22cm, em papel couche de gramatura variada de 90g/m² a 350g/m², em um lado.	Mil	6	R\$ 49,85	R\$ 299,10
19	Livros - Fto. 21x30cm - Capa: Impressão 4x4 cores em triplex premium 350g/m². Miolo com 200 páginas em off- set 90g/m².	Mil	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
18	Revista - Fto. 21x30cm - Capa: Impressão 4x4 cores em couche liso ou fosco 210g/m². Miolo com 64 páginas em couche liso ou fosco 150g/m².	Mil	2	R\$ 3.724,26	R\$ 7.448,52

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2017.36.54.19.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa n. º 3.3.90.39.33, Fonte: 100 do vigente Orçamento Estadual, Nota de empenho n. º 2017.3654.011.00027, no valor de R\$ 151.208,92 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

A

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após esse período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

1



Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - A rescisão do presente contrato poderá ser:







- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 003/2016, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 31 de 100 me, no de 2017.
ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial
(A. // ·
AV.
LUIZ ANTÔNIO FALETINO MARONEZI
Secretário
Series and the series are the series and the series and the series are the series
/ // // / / / / / / / / / / / / / / / /
PEDRO DE SOUSA CUNHA JUNIOR
Poligráfica Indústria e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:		
la	2^{a}	
CPF:	CPF:	